

REVISÃO DO PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE/MG

DIAGNÓSTICOS MUNICIPAIS: CULTURA

Março de 2022

Responsável: Selma Carvalho

SUMÁRIO

1. APRESENTAÇÃO	1
2. O ARCABOUÇO LEGAL QUE REGE A FORMULAÇÃO E A GESTÃO DE POLÍTICAS DE CULTURA NO BRASIL	2
2.1. Estrutura de Gestão da Política Cultural	4
3. ESTRUTURA E GESTÃO DAS POLÍTICAS DE CULTURA DE CONSELHEIRO LAFAIETE	7
3.1. Estrutura: o Sistema Municipal de Cultura	7
3.2. A Gestão das Três Dimensões da Cultura	12
3.3. Patrimônio Histórico e Cultural	14
3.4. Equipamentos e Atividades Culturais	14
3.5. As Políticas Emergenciais de Enfrentamento da Situação de Calamidade Pública	17
4. ANÁLISE PRELIMINAR	20

1. APRESENTAÇÃO

Este documento apresenta um panorama da situação atual quanto à gestão da política cultural, como parte dos diagnósticos setoriais que compõem a primeira etapa dos trabalhos de revisão do plano diretor do município de Conselheiro Lafaiete. As informações e análises se basearam principalmente em pesquisas secundárias. Informações primárias complementares foram levantadas junto à Secretaria Municipal de Cultura. Em primeiro lugar, o sistema municipal de cultura que vigora no município foi identificado. Teve como principais fontes o site oficial da Secretaria Especial de Cultura vinculada ao Ministério do Turismo e o site da Prefeitura Municipal, em especial a Secretaria de Cultura, órgão de assessoramento ao Prefeito e de planejamento, execução, coordenação e avaliação das atividades relacionadas à cultura. Basicamente, a análise da legislação referente ao tema compreendeu, nesta etapa, os artigos 215, 216 e 216-A da Constituição Federal; e as principais leis municipais 015, 4.873, e 5.105. Em seguida, outra linha complementar de estudos se pautou nos dados disponíveis na Fundação João Pinheiro: a plataforma do Índice Mineiro de Responsabilidade Social, IMRS-dimensão cultura, cujos dados primários são fornecidos pelo IEPHA, pela pesquisa Munic/IBGE, pela pesquisa junto às bibliotecas municipais da Secretaria Estadual de Cultura, e os dados da

Lei Robin Hood. Um tópico especial se dedicou às políticas culturais emergenciais implementadas para o enfrentamento da situação de calamidade nacional e internacional em razão da pandemia de Covid-19.

2. O ARCABOUÇO LEGAL QUE REGE A FORMULAÇÃO E A GESTÃO DE POLÍTICAS DE CULTURA NO BRASIL.

O fundamento sobre o qual vem se desenvolvendo a política nacional de cultura é a Constituição Brasileira de 1988. A estrutura que integra, articula e organiza a gestão cultural no Brasil é o Sistema Nacional de Cultura (SNC). Fundamenta-se principalmente na política nacional de cultura e em suas diretrizes, estabelecidas no plano nacional de cultura (PNC). Os instrumentos que lhes amparam juridicamente constam nos artigos 215, 216 e 216-A. Este último, e mais recente, instituído por meio da Emenda Constitucional (EM) nº71 de 2012, determina aos diversos entes federados estaduais e municipais instituir também seus próprios sistemas de cultura.

A definição formal de cultura anunciada pela Constituição refere-se aos modos de criar, fazer e viver dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira e às atividades intelectuais e artísticas. Em termos de abrangência, a política nacional adota um conceito amplo de cultura, que envolve três dimensões: simbólica, cidadã e econômica. A dimensão simbólica ou antropológica fundamenta-se na ideia de que é inerente aos seres humanos a capacidade de simbolizar, que se expressa por meio de diversas línguas, valores, crenças e práticas. A dimensão cidadã fundamenta-se nos direitos culturais como parte dos direitos humanos. A dimensão econômica, por sua vez, considera a cultura um elemento estratégico para o crescimento do emprego e da renda, centrado na criatividade.

De antemão, é importante apontar para o fato de que, desde a sua promulgação em 1998, somente a partir de 2005 é que muitas leis nacionais começaram a ser instituídas no sentido de estabelecer diretrizes para se desenvolver e/ou aprimorar diversos instrumentos de planejamento, implementação e gestão de políticas públicas culturais. Por exemplo, o primeiro Plano Nacional de Cultura, que vigora atualmente, foi instituído em 2010, cinco anos após a promulgação da Emenda Constitucional (EM) nº 48 de 2005 que determinou a necessidade de sua formulação contínua e plurianual.

O Sistema Nacional de Cultura (SNC) por sua vez, adquiriu caráter prioritário ao entrar em vigor o artigo 216-A, por meio da EM nº 71 de 2012. Até então, o SNC consistia de um documento básico aprovado pelo Conselho Nacional de Política Cultural. Além disso, também já está definida a sua estrutura, cujos nove componentes devem ser implementados em todas as esferas da Federação, como rege a Constituição: órgãos gestores da cultura; conselhos de política cultural; conferências de cultura; comissões inter gestores; planos de cultura; sistemas de financiamento à cultura; sistemas de informações e indicadores culturais; programas de formação na área da cultura; e sistemas setoriais de cultura. A composição dessa estrutura tem o intuito de organizar o SNC: “em regime de colaboração, de forma descentralizada e participativa, instituir um processo de gestão e promoção conjunta de políticas públicas de cultura, democráticas e permanentes, pactuadas entre os entes da Federação e a sociedade, tendo por objetivo promover o desenvolvimento humano, social e econômico com pleno exercício dos direitos culturais” (EM nº71 de 2012¹).

Nos últimos anos, a legislação vinculada ao SNC vem se ampliando, para induzir estados e municípios a adotarem instrumentos semelhantes e complementares, visando maior compatibilidade e integração, mas se atendo a limites que permitem aos gestores os adaptarem localmente. O Programa Nacional de Fomento e Incentivo à Cultura – o Procultura, por exemplo, é um projeto de lei que aguarda votação no Senado Federal. Caso aprovado, esse mecanismo de fomento será integrado ao Sistema Nacional de Cultura, com a finalidade de mobilizar e aplicar recursos para apoiar projetos culturais que concretizem os princípios da Constituição Federal, conforme o capítulo 3 desse projeto de lei, que trata dos instrumentos de apoio ao financiamento do SNC e do incentivo à participação dos entes federados ².

Contudo, vale reforçar o fato de que, embora o SNC tenha a pretensão de promover maior integração, interação e cooperação, juridicamente, também garante a autonomia dos agentes envolvidos. Assim, em meio a um processo acelerado de evolução das tecnologias de comunicação e informação, de forma geral, ao longo do tempo o SNC vem sendo organizado e aprimorado de forma heterogênea e descentralizada dentre os milhares de entes da

1

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/emendas/emc/emc71.htm#:~:text=216%2DA%20C3%A0%20Constitui%C3%A7%C3%A3o%20Federal,Art.

2

https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra;jsessionid=node06l06q6mg3u3g13g240zb30uza49464008.node0?codteor=1286629&filename=REDACAO+FINAL+-+PL+6722/2010

federação. De todo modo, os gestores públicos e a sociedade civil brasileira já contam com um aparato legal que lhes permitem delinear o caminho a ser seguido rumo ao futuro para planejar, implementar e gerenciar ações no sentido de assegurar a efetividade das políticas e o atendimento aos direitos constitucionais dos cidadãos brasileiros no âmbito da cultura.

Ainda dentro do arcabouço do SNC, na esfera federal, houve três alterações legais recentes, em função da situação de calamidade nacional decorrente da pandemia de Covid-19 (Decreto Legislativo nº 6 de 2020): a vigência da Lei Federal Aldir Blanc, que alterou os critérios de distribuição e repasse de verbas a estados, municípios e entidades civis (pessoa física e pessoa jurídica) atuantes na área da cultura;³ a prorrogação do prazo de vigência do atual PNC de 10 para 12 anos, até 2022; o acréscimo à Constituição de mais um princípio norteador, o inciso XVII: monitorar, acompanhar e avaliar atividades, programas e políticas culturais relacionados à ocorrência de estado de calamidade pública de alcance nacional. Esse contexto de calamidade associado à Covid-19 é o pano de fundo em que o desenvolvimento dos estudos sobre a política cultural vigente no município de Conselheiro Lafaiete ocorre.

2.1. Estrutura de Gestão da Política Cultural

Do ponto de vista da sua operacionalização, o SNC conta com uma plataforma virtual de acesso público via internet. Ela é gerida atualmente pela Secretaria Especial de Cultura, vinculada ao Ministério do Turismo. Sua estrutura está preparada para abrigar a inserção de diversas informações pelos entes públicos estaduais e municipais. Atualmente, 2.866 municípios (51,5%) e todos os 27 estados já aderiram ao SNC, inclusive Minas Gerais, a capital Belo Horizonte, e o município de Conselheiro Lafaiete. Até o momento, o Ceará é o estado que ocupa primeiro lugar no ranking, com 88,6% dos municípios adeptos ao SNC. Chama atenção também os estados do Rio de Janeiro e Santa Catarina, conforme a Tab.1 a seguir.

³ http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2019-2022/2020/Lei/L14017.htm

⁴ http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2010/lei/l12343.htm

Tabela 1. Número de municípios que aderiram ao SNC por Estado e Região do Brasil

SISTEMA NACIONAL DE CULTURA



ACORDO DE COOPERAÇÃO FEDERATIVA						
REGIÃO	ESTADOS E DF	ACORDOS ESTADOS E DF	TOTAL DE MUNICÍPIOS POR ESTADO	TOTAL DE MUNICÍPIOS NO SNC	%	Ranking adesões
CO	Distrito Federal	1	1	0	-	
CO	Goiás	1	246	86	35,0%	23º
CO	Mato Grosso	1	141	102	72,3%	5º
CO	Mato Grosso do Sul	1	79	63	79,7%	4º
TOTAL REGIÃO CENTRO OESTE		4	467	251	53,7%	
N	Acre	1	22	11	50,0%	15º
N	Amapá	1	16	6	37,5%	21º
N	Amazonas	1	62	17	27,4%	25º
N	Pará	1	144	97	67,4%	6º
N	Rondônia	1	52	14	26,9%	26º
N	Roraima	1	15	9	60,0%	8º
N	Tocantins	1	139	53	38,1%	20º
TOTAL REGIÃO NORTE		7	450	207	46,0%	
NE	Alagoas	1	102	32	31,4%	24º
NE	Bahia	1	417	239	57,3%	10º
NE	Ceará	1	184	163	88,6%	1º
NE	Maranhão	1	217	129	59,4%	9º
NE	Paraíba	1	223	98	43,9%	16º
NE	Pernambuco	1	185	93	50,3%	13º
NE	Piauí	1	224	88	39,3%	22º
NE	Rio Grande do Norte	1	167	102	61,1%	7º
NE	Sergipe	1	75	43	57,3%	11º
TOTAL REGIÃO NORDESTE		9	1794	987	55,0%	
SE	Espírito Santo	1	78	36	46,2%	14º
SE	Minas Gerais	1	853	364	42,7%	17º
SE	Rio de Janeiro	1	92	76	82,6%	2º
SE	São Paulo	1	645	278	43,1%	18º
TOTAL REGIÃO SUDESTE		4	1668	754	45,2%	
S	Paraná	1	399	166	41,6%	20º
S	Rio Grande do Sul	1	497	259	52,1%	12º
S	Santa Catarina	1	295	242	82,0%	3º
TOTAL REGIÃO SUL		3	1191	667	56,0%	
TOTAL BRASIL		27	5570	2866	51,5%	

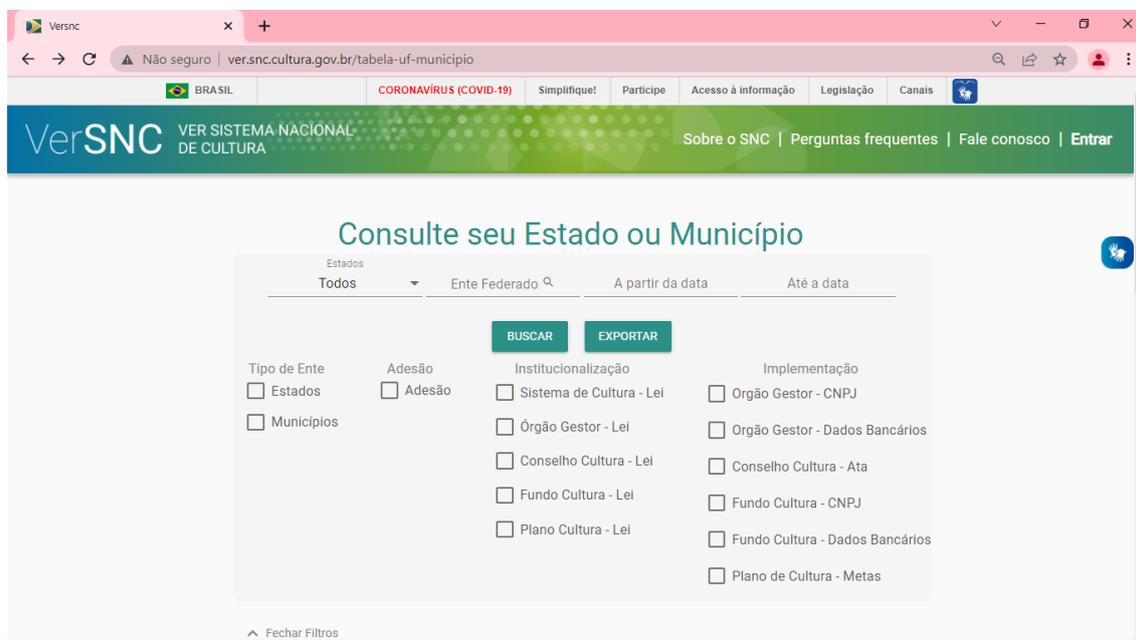
Atualizado em 07/02/2022

Fonte: <http://portalsnc.cultura.gov.br/estatisticas/> - acesso em 14/02/2022

Ao acessar a plataforma⁵, é possível visualizar a tela para consultar informações sobre um ente federado, apresentada na a FIG.1 a seguir:

⁵ <http://portalsnc.cultura.gov.br/>

Figura 1. Tela para consulta a informações sobre os entes federados nacionais na plataforma do SNC – Sistema Nacional de Cultura



Fonte: <http://ver.snc.cultura.gov.br/tabela-uf-municipio> – acesso em 22/02/2022

Em linhas gerais, a figura acima aponta para a necessidade de cada ente federado participante do SNC implementar ações em dois sentidos: 1) institucionalização: requer a existência de, no mínimo, cinco leis, voltadas respectivamente para a criação de sistema, conselho, fundo e plano de cultura, como também do órgão gestor; e 2) implementação: órgão gestor (CNPJ e dados bancários), conselho de cultura (atas), fundo de cultura (CNPJ e dados bancários), e plano de cultura (metas).

Ao comparar a configuração atual da plataforma virtual do SNC com suas dez partes apresentadas na EM nº 71 de 2012⁶, há indícios de que seus formuladores consideraram o caráter evolutivo da estrutura, tanto do aparato legal dos milhares de sistemas de cultura existentes no país, como também da plataforma tecnológica que lhes suporta.

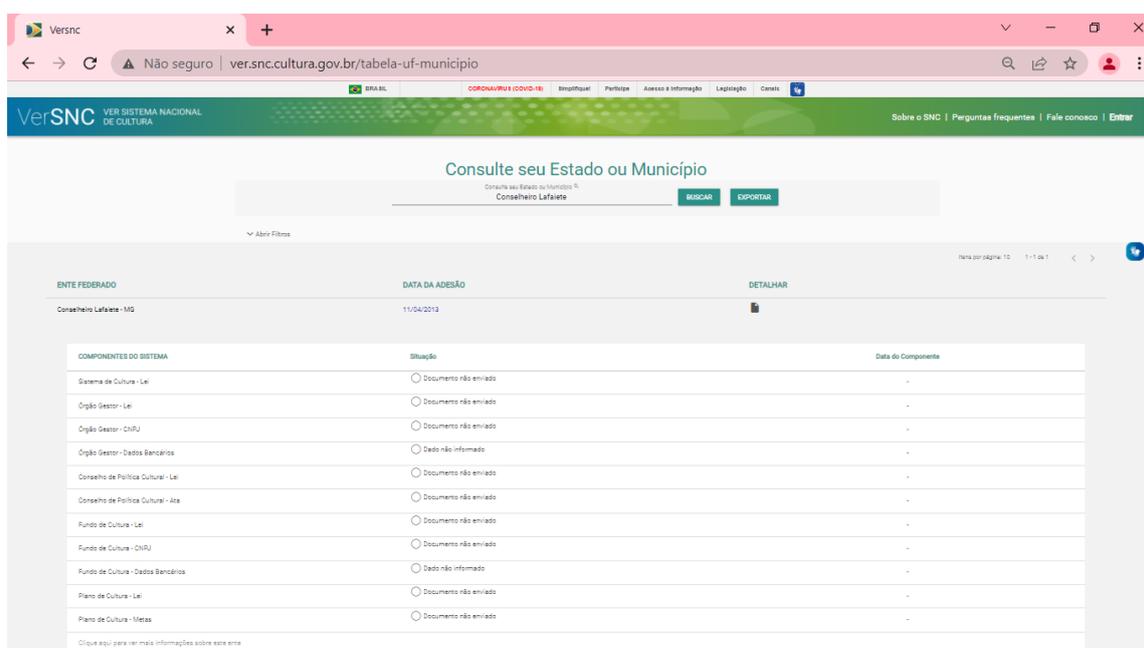
⁶ Órgãos gestores da cultura; conselhos de política cultural; conferências de cultura; comissões inter gestores; planos de cultura; sistemas de financiamento à cultura; sistemas de informações e indicadores culturais; programas de formação na área da cultura; sistemas setoriais de cultura

3. ESTRUTURA E GESTÃO DAS POLÍTICAS DE CULTURA DE CONSELHEIRO LAFAIETE

3.1. Estrutura: o Sistema Municipal de Cultura

A busca por informações sobre o Sistema Municipal de cultura de Conselheiro Lafaiete a partir da plataforma do SNC indica que, dentre as informações requeridas para se conhecer a atual configuração no município, nenhuma informação sobre os elementos implementação e institucionalização foi enviada desde a sua adesão em 11/04/2013, como é apresentado na Figura 2 abaixo.

Figura 2. Informações sobre Conselheiro Lafaiete disponíveis na plataforma do SNC



ENTE FEDERADO	DATA DA ADESÃO	DETALHAR
Conselheiro Lafaiete - MG	11/04/2013	

COMPONENTES DO SISTEMA	Situação	Data do Componente
Sistema de Cultura - Lei	<input type="radio"/> Documento não enviado	-
Órgão Gestor - Lei	<input type="radio"/> Documento não enviado	-
Órgão Gestor - CNPJ	<input type="radio"/> Documento não enviado	-
Órgão Gestor - Dados Bancários	<input type="radio"/> Dado não informado	-
Conselho de Política Cultural - Lei	<input type="radio"/> Documento não enviado	-
Conselho de Política Cultural - Ata	<input type="radio"/> Documento não enviado	-
Fundo de Cultura - Lei	<input type="radio"/> Documento não enviado	-
Fundo de Cultura - CNPJ	<input type="radio"/> Documento não enviado	-
Fundo de Cultura - Dados Bancários	<input type="radio"/> Dado não informado	-
Plano de Cultura - Lei	<input type="radio"/> Documento não enviado	-
Plano de Cultura - Metas	<input type="radio"/> Documento não enviado	-

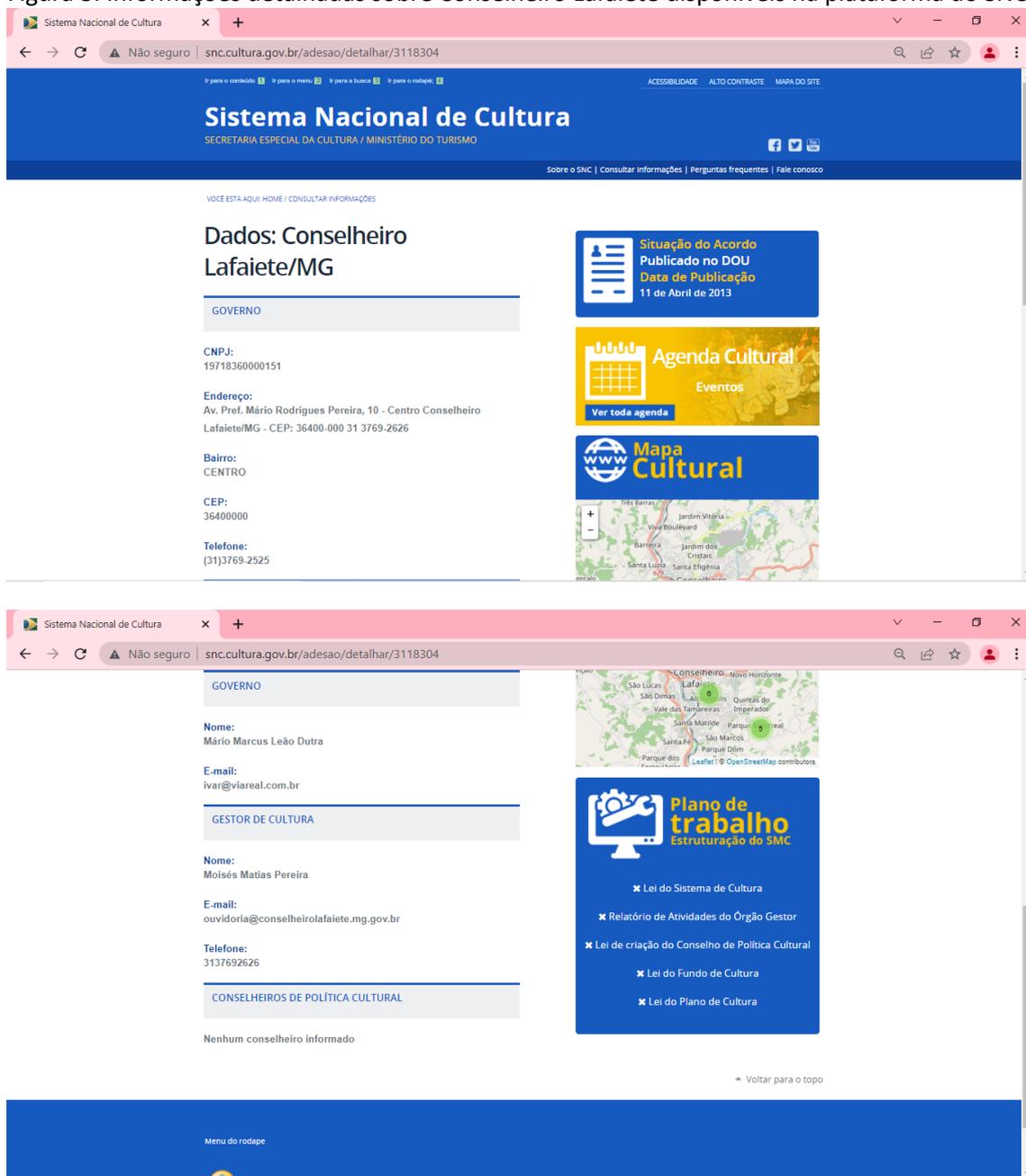
Fonte: <http://ver.snc.cultura.gov.br/tabela-uf-municipio> - acesso em 22/02/2022

A consulta mais detalhada à plataforma é apresentada na FIG.3, na página seguinte.

No quadro azul, intitulado Plano de Trabalho/estruturação, o símbolo ✕ indica que as requeridas leis e documentos ainda não foram inseridos na plataforma. Também não foi possível ter acesso à agenda de eventos culturais. Diante dessa constatação, foi necessário verificar a configuração do sistema municipal de cultura de Conselheiro Lafaiete a partir de

dados locais. As principais fontes foram o site da Prefeitura⁷ e o site de busca por leis municipais⁸.

Figura 3. Informações detalhadas sobre Conselheiro Lafaiete disponíveis na plataforma do SNC



The image shows two screenshots of the Sistema Nacional de Cultura website. The top screenshot displays the 'Dados: Conselheiro Lafaiete/MG' page, which includes the following information:

- GOVERNO**
- CNPJ:** 19718360000151
- Endereço:** Av. Prof. Mário Rodrigues Pereira, 10 - Centro Conselheiro Lafaiete/MG - CEP: 36400-000 31 3769-2626
- Bairro:** CENTRO
- CEP:** 36400000
- Telefone:** (31)3769-2525

Additional features on the page include:

- Situação do Acordo Publicado no DOU:** Data de Publicação 11 de Abril de 2013
- Agenda Cultural:** Eventos (Ver toda agenda)
- Mapa Cultural:** A map showing the location of Conselheiro Lafaiete.

The bottom screenshot shows the 'GESTOR DE CULTURA' section, which includes:

- Nome:** Mário Marcus Leão Dutra
- E-mail:** ivar@viareal.com.br
- Nome:** Moisés Matias Pereira
- E-mail:** ouvidoria@conselheirolafaiete.mg.gov.br
- Telefone:** 3137692626

Below this, it lists 'CONSELHEIROS DE POLÍTICA CULTURAL' and states 'Nenhum conselheiro informado'. A 'Plano de trabalho Estruturação do SMC' section is also visible, listing:

- Lei do Sistema de Cultura
- Relatório de Atividades do Órgão Gestor
- Lei de criação do Conselho de Política Cultural
- Lei do Fundo de Cultura
- Lei do Plano de Cultura

Fonte: <http://snc.cultura.gov.br/adesao/detalhar/3118304> - acessado em 22/02/2022

⁷ <http://conselheirolafaiete.mg.gov.br/v2/>

⁸ <https://leismunicipais.com.br/>

Tendo como referência o desenho atual da plataforma do SNC (Fig.1), as informações levantadas permitiram identificar a seguinte configuração do Sistema Municipal de Cultura vigente em Conselheiro Lafaiete, conforme o QUADRO 1 abaixo:

Quadro 1. Configuração do Sistema Municipal de Cultura de Conselheiro Lafaiete

Elementos do Sistema de Cultura			
Institucionalização		Implementação	
-	Sistema de Cultura (lei)	✓	Órgão Gestor (CNPJ/dados bancários)
✓	Órgão Gestor (lei)	✓	Conselho de Cultura (atas)
✓	Conselho de Cultura (lei)	✓	Fundo de Cultura (CNPJ/dados bancários)
✓	Fundo de Cultura (lei)	-	Plano de Cultura (metas)
-	Plano de Cultura (lei)		

Fonte: elaboração própria

Legenda	
✓	Identificado
-	Não identificado

Órgão Gestor: a atual organização da gestão municipal (governo) é regida pela Lei complementar 015 de 2009, cuja estrutura conta com uma Secretaria de Cultura: “a Secretaria Municipal de Cultura é o órgão de assessoramento ao Prefeito e de planejamento, execução, coordenação e avaliação das atividades relacionadas à Cultura”. Possui 12 atribuições: 1) formular e propor ao Prefeito as diretrizes da política municipal de cultura e preservação do patrimônio histórico, artístico e cultural; 2) coordenar as ações referentes à preservação do patrimônio cultural do Município no âmbito da Administração Pública municipal, e junto às demais instituições e à população; 3) promover e difundir a cultura local através de ações de cunho material ou imaterial produzidos por sua população; 4) elaborar projetos de cunho cultural e preservação histórica; 5) estabelecer estratégias de proteção do patrimônio cultural e natural, definindo formas de mediação e negociação com a sociedade e estabelecendo parcerias para sua operacionalização; 6) executar ações de proteção do patrimônio cultural, propondo projetos especiais vinculados à preservação de seu acervo cultural e natural e coordenando programas interinstitucionais; 7) elaborar a agenda cultural do Município; 8) apoiar e incentivar encontros, feiras e exposições de artistas lafaietenses; 8) administrar centros culturais, pinacoteca, bibliotecas, museus, casa da cultura, memoriais, arquivo público e o patrimônio histórico, bem como instituir medidas para proteção, restauração e conservação de bens de valor cultural, a fim de preservar a memória do Município; 9) apoiar e

incentivar as manifestações culturais em todas as suas formas de expressão; 10) estimular e apoiar a criatividade artística e a defesa da identidade cultural do Município; 11) promover via conscientização o uso sustentável das Casas Históricas do Município; 12) manter o setor de movimentos populares. Nesse caso, como se trata de uma secretaria municipal vinculada ao gestor principal, o prefeito, considerou-se válido o CNPJ da Prefeitura de Conselheiro Lafaiete: 19.718.360/0001-51.

Conselho de Cultura: foram identificados dois conselhos.

- O primeiro, e mais antigo, é denominado Conselho Deliberativo Municipal de Patrimônio Histórico e Cultural- CONPHIC, instituído por meio da Lei Municipal 4.873, de 2006. Juridicamente, trata-se de “órgão deliberativo e de assessoria à Administração Municipal, com atribuição específica de zelar pela preservação do patrimônio histórico e artístico do Município e gerir o Fundo Municipal do Patrimônio Histórico e Cultural”. Ao acessar este conselho no site da Prefeitura Municipal, é que se teve acesso a 115 atas, além de informações que dão conta da existência de um Livro de Registro de bens materiais e imateriais a serem preservados, bem como de um Livro de Tombo, tal como previsto nessa lei. Ele é composto por 12 (doze) membros, sendo 4 governamentais e 8 não-governamentais, e também seus respectivos suplentes. Representantes governamentais: 1 representante da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo; 1 representante da Secretaria Municipal de Educação e Esporte; 1 representante da Secretaria Municipal de Obras; e 1 representante do Departamento Municipal do Meio Ambiente. Representantes não-governamentais: 8 egressos das áreas culturais, técnicas, acadêmicas e religiosas.
- Outra entidade, o Conselho Municipal de Política Cultural – CMPCULT foi instituído mediante a Lei Municipal nº 5.8879 de 2017, e é vinculada à Secretaria de Cultura. Possui caráter deliberativo, consultivo e fiscalizador das ações culturais do Município de Conselheiro Lafaiete. Seu objetivo é promover a participação democrática dos vários segmentos da sociedade que integram a ação cultural. Possui as seguintes atribuições: 1) aprovar uma proposta de política cultural para o Município; 2) fiscalizar as atividades culturais promovidas pela Prefeitura Municipal, bem como das entidades culturais que mantêm parcerias com a Prefeitura Municipal; 3) elaborar normas e diretrizes para financiamento de projetos culturais; 4) formar comissão interna para analisar e deliberar sobre projetos de caráter cultural, educacional e artístico; 5) aprovar normas e diretrizes

para celebração de parcerias e/ou convênios culturais; 6) participar da elaboração das propostas orçamentárias, bem como a destinação de recursos para a implementação de novos planos, programas e projetos do setor; 7) deliberar, fiscalizar e avaliar a execução e aplicação dos recursos orçamentários destinados à Cultura; 8) incentivar e apoiar a realização de eventos, estudos, pesquisas na área da cultura, no âmbito municipal; 9) elaborar e aprovar seu regimento interno; 10) gerir o Fundo Municipal de Cultura. Composição: 4 representantes governamentais, sendo 1 da Secretaria Municipal Cultura; 1 da Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico; 1 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social; e 1 representante da Secretaria Municipal de Esportes. Também conta com outros 4 representantes não governamentais sendo: 2 representantes de entidades sem fins lucrativos que tenham em seu estatuto, como atribuição ou finalidade, o apoio ou a realização de atividades artístico-culturais; e 2 representantes da cultura popular ou artistas autônomos do município. Foi criado como instrumento de captação e aplicação de recursos, a serem utilizados por deliberação do Conselho Municipal de Política Cultural ao qual é vinculado. Está previsto em seu artigo 8º a existência do Fundo Municipal de Cultura, que deve ser constituído pela dotação consignada anualmente no orçamento do Município para atividades vinculadas ao CMPC; pelos recursos provenientes dos Conselhos Estadual e Nacional de Cultura; pelas doações, auxílios, contribuições que lhe venham a ser destinadas; e outros recursos que lhe forem destinados.

Segundo o Secretário Municipal de Cultura, Sr. Geraldo Lafayet, que ocupa este cargo pela terceira vez, a partir de 2005 foi dado maior foco ao Patrimônio. Ao longo dos anos, foi necessário contratar uma empresa de consultoria especializada. Também surgiu a necessidade de mudar a composição desse conselho, para formar um grupo de pessoas com qualificação técnica mais adequada ao tema do patrimônio. Já está em tramitação um projeto de lei com desígnio de modernizar o CONPHIC, inclusive para se alinhar às alterações feitas pelo IEPHA. Além disso, para lidar com outras questões culturais para além do patrimônio, o outro conselho foi criado. Na prática, segundo ele, este novo conselho realmente começou a atuar para deliberar sobre ações locais vinculadas à pandemia.

Fundo de Cultura: identificou-se a existência de dois fundos. O Fundo Municipal do Patrimônio Histórico e Cultural- FUNPAHC, instituído em 2009 por meio da Lei Municipal 5.105. Possui natureza contábil-financeira, mas sem personalidade jurídica própria (CNPJ), e está vinculado à

Secretaria de Cultura. A movimentação e aplicação dos seus recursos, advindos dos repasses mensais do IEPHA, são deliberadas pelo Conselho Deliberativo Municipal de Patrimônio Histórico e Cultural de Conselheiro Lafaiete, mas a Secretaria de Cultura é o órgão executor. Tais recursos são depositados em conta especial, em instituição financeira oficial. Porém, em última instância, na prática, a seção II, art.5º, inciso VI da Lei complementar 015 de 2009, que regulamenta a estrutura operacional da Prefeitura Municipal de Conselheiro Lafaiete, atribui à Gerência de Contabilidade a responsabilidade pela movimentação de todos os fundos municipais. Também nesse caso, como se trata de um fundo vinculado ao gestor principal, o prefeito, considerou-se válido o CNPJ da Prefeitura de Conselheiro Lafaiete: 19.718.360/0001-51.

O segundo fundo, que está previsto no Art.8 da lei que instituiu o Conselho Municipal de Política Cultural, ainda não foi instituído por lei, ou seja, ainda não está em vigor. Por enquanto, segundo o Secretário Municipal de Cultura, o CMPCULT vem utilizando recursos repassados pela própria Secretaria. Inclusive, segundo ele, começou realmente a se movimentar durante a pandemia, para apoiar atividades ligadas à execução da Lei Aldir Blanc.

Ao fim e ao cabo, depois de apresentar o Sistema de Cultura vigente no município a partir dos parâmetros atuais da plataforma do SNC, não foi identificado nenhum outro elemento adicional previsto na legislação federal em vigor neste ente federado da esfera municipal.

3.2. A Gestão das Três Dimensões da Cultura

Depois de apresentar a configuração atual do sistema municipal de cultura de Conselheiro Lafaiete a partir das diretrizes constitucionais previstas no Artigo 216-A, outra perspectiva, também regida pela Constituição, também foi considerada neste estudo: a vigência de políticas municipais ligadas às dimensões simbólica, cidadã e econômica.

Em primeiro lugar, a análise das 12 atribuições entregues ao gestor de cultura (Secretário de Cultura) indica que elas se concentram no desenvolvimento, implementação e gestão de políticas referentes às dimensões simbólica e cidadã, com grande ênfase na preservação do patrimônio histórico e cultural.

Em relação à dimensão simbólica, políticas municipais institucionalizadas que se destacam são: o Programa “Festival de inverno de arte, cultura, música e gastronomia, realizado anualmente

(Lei 4.741 de 2005); o reconhecimento das agremiações de futebol de várzea e amador, com as suas respectivas praças esportivas e campos, como patrimônio sociocultural imaterial do povo lafaietense (Leis 5.697 e 5.869 de 2014). Também há um evento religioso tradicional, em que participam 13 guardas de Congado.

Foram três as principais políticas identificadas que focam diretamente a dimensão cidadã. A primeira é o Prêmio Vereador Valdir Vieira (Decreto Legislativo nº005 de 2013) cujo intuito é destacar pessoas físicas ou jurídicas sem fins lucrativos que desenvolvem ações na cidade voltadas para a promoção, a inclusão e o desenvolvimento sociocultural; que participam de ações para garantir a promoção e inclusão sociocultural das pessoas moradoras em bairros com índice de vulnerabilidade considerável; e também os mais empenhados e comprometidos com a constante inclusão e desenvolvimento sociocultural, por meio de atividades esportivas. A outra é a Lei 5.231 de 2010, que garante ingressos a preços populares (20% de desconto) para a entrada em cinemas, teatros, apresentações artísticas, shows e outros eventos culturais, mediante comprovação de rendimento bruto inferior a dois salários mínimos. Outra política, de caráter transversal, é a que vincula a educação à cultura na formação de crianças e jovens (Lei 4.829 de 2006). Por último, voltada para artistas amadores, a lei 5.370 de 2012 garante-lhes o direito de se apresentarem durante 30 minutos antes do espetáculo principal em equipamentos pertencentes à administração direta ou indireta.

Quanto à dimensão econômica, a Secretaria de Cultura possui duas atribuições: apoiar e incentivar encontros, feiras e exposições de artistas lafaietenses; e elaborar a agenda cultural do Município.

Todavia, foi possível identificar que parte dessa dimensão da cultura vem sendo compartilhada com a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, sendo que uma de suas atribuições é “elaborar e coordenar as políticas e diretrizes do turismo e do *artesanato rural* no Município”. Além disso, o Conselho Municipal de Política Cultural conta com um representante da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, que possui uma Gerência de Turismo. Em contrapartida, o Conselho Municipal de Turismo possui um representante da Secretaria de Cultura.

3.3. Patrimônio Histórico e Cultural

Para avaliar o desempenho da gestão do município de Conselheiro Lafaiete, foi calculado o valor médio anual dos indicadores atribuídos pelo Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais-IEPHA entre dois períodos de nove anos: 2.000 a 2.009; e 2010 a 2019. O ano de 2021 foi desconsiderado em função da discrepante queda nos valores em função da pandemia. Os dados são apresentados na Tab.2 abaixo.

Tabela2. Pontuação Média anual atribuída pelo IEPHA a Conselheiro Lafaiete

Período (anos)/Pontuação Média	Ações de Preservação	Gestão e Preservação	Tombamentos Municipais	Tombamentos Estaduais e Federais	Estrutura e Gestão Participativa	Participação Média no valor total anual repassado - Lei Robin Hood/Cultura
2.000 a 2.009	3,9	5,8	1,6	4,0	1,9	0,185%
2.010 a 2019	6,3	12,7	2,9	6,6	5,6	0,221%
Variação	61,6%	119,0%	81,3%	65,0%	194,7%	19,5%

Fonte: Elaboração própria a partir de dados da Fundação João Pinheiro - Indicadores IMRS Cultura e Lei Robin Hood

Os dados acima indicam que, ao longo dos anos, as pontuações atribuídas pelo IEPHA à gestão do patrimônio pelo município vêm crescendo significativamente, em todos as categorias. Isso se reflete no aumento da sua participação no total repassado pelo estado de Minas Gerais, referente aos recursos advindos da Lei Robin Hood-categoria cultura.

3.4. Equipamentos e Atividades Culturais

De acordo com os dados do IMRS/FJP, extraídos da pesquisa MUNIC/IBGE (2018), Conselheiro Lafaiete é classificado como dotado de pluralidade de equipamentos culturais (pelo menos dois). Conta com museu, teatro, cinema e centro cultural. Também abriga uma alta pluralidade de grupos artísticos (pelo menos 10 tipos de grupos artísticos diferentes). Em termos da diversidade de atividades culturais, é um município classificado na categoria média, ou seja, para as quatro modalidades consideradas (cursos, festivais, feiras e exposições) possui duas ou três atividades associadas a cada uma delas.

Os dados gentilmente disponibilizados pela Secretaria de Cultura de Conselheiro Lafaiete confirmam a pluralidade de equipamentos culturais, tanto sob a gestão municipal como também de terceiros. Além da existência de museu, teatro, cinema, centros culturais e diversos monumentos públicos (QUADRO 2), a comunidade conta com significativa presença de equipamentos culturais cuja gestão está fora da esfera do governo local, como pode ser visto mais abaixo, no QUADRO 3.

Quadro 2. Equipamentos Culturais sob a Gestão Municipal

. Casa da Cultura Gabriela Mendonça
. Centro Cultural Solar Barão de Suaçuí
. Centro Cultural Maria Andrade Rezende
. Casa do Artesanato João Salgado
. Teatro Municipal Placedina de Queiroz
. Museu Antônio Perdigão
. Museu Ferroviário
. Memorial da Viola de Queluz
. Memorial da Inconfidência
. Memorial do Congado
. Casa de Hospedes da Remonta
. Biblioteca Lafayette Rodrigues Pereira
. Biblioteca Quincas de Almeida
. Conjunto paisagístico Fazenda Paropeba
. Memorial do Conselheiro Lafaiete
Total de Equipamentos Públicos sob a gestão municipal: 15

Fonte: Secretaria Municipal de Cultura de Conselheiro Lafaiete

Quadro 3. Número de Equipamentos Culturais de Terceiros por Tipo

Tipo	Quantidade	Tipo	Quantidade
Museu	2	Cinema	3
Centro Cultural	2	Centros de Artesanato	8
Escola de Música	4	Escola de Dança	6
Circo	2	Ponto de Cultura	2
Total de tipos de equipamentos culturais: 8			

Fonte: Secretaria Municipal de Cultura de Conselheiro Lafaiete

Da mesma forma a pluralidade de grupos artísticos é corroborada pelas informações apresentadas no QUADRO 4.

Quadro 4. Número de Grupos Artísticos por Categoria

Categoria	Quantidade	Categoria	Quantidade
Banda de Música	7	Guarda de Congado	12
Grupo de Teatro	11	Entidade de Cultura Afro	7
Grupo Literário	7	Entidade Carnavalesca	21
Grupo Circense	2	Grupo de Canto (Coral)	5
Folia de Reis	4	Grupo de Seresta	4
Grupo de Dança	6	Banda de Rock e/ou MPB	11
Total de categorias de grupos artísticos: 12			

Fonte: Secretaria Municipal de Cultura de Conselheiro Lafaiete

A partir da agenda oficial de eventos, não é possível averiguar a classificação dada pela Munic/IBGE (2018) a Conselheiro Lafaiete como sendo de média diversidade de atividades culturais, pois vários eventos temáticos apresentados podem ser acompanhados de programações específicas, dependendo do ano em que é realizado (QUADRO 5).

Quadro 5. Calendário Oficial de Eventos promovidos pela Gestão Municipal

Mês	Eventos Oficiais
Janeiro	Festival de Folia de Reis, Feiras de Artesanato, Inaugurações do ano
Fevereiro	Pré-Carnaval, Carnaval no centro, Carnaval em comunidades, Feiras de Artesanato
Março	Dia da Viola, Semana Santa, Feiras de Artesanato
Abril	Semana da Inconfidência, Semana da Biblioteca, Abril Poético, Feiras de Artesanato
Mai	Semana dos Museus, Feiras de Artesanato, Educação Patrimonial
Junho	Festas Juninas, Feiras de Artesanato, Educação Patrimonial, Festival Queluz
Julho	Festival de Inverno, Festival de Congados, Festival de Teatro, Festival de serestas, Feiras de Artesanato
Agosto	Jornada do Patrimônio, Feiras de Artesanato, Educação Patrimonial
Setembro	Semana da Pátria, Aniversário da Cidade, Festival de Bandas, Setembro Verde, Feiras de Artesanato
Outubro	Semana da Criança, Festival de Corais, Feiras de Artesanato, Educação Patrimonial
Novembro	Festival de Danças, Semana da Consciência Negra, Feiras de Artesanato
Dezembro	Casa do Papai Noel, Feiras de Artesanato, Educação Patrimonial

Fonte: Secretaria Municipal de Cultura de Conselheiro Lafaiete

Em termos da infraestrutura de meios de comunicação, o município é classificado como sendo de alta disponibilidade, com pelo menos quatro tipos, dentre os seguintes: jornal local, revista local, rádio AM, rádio FM, rádio comunitária, TV comunitária, geradora de TV e provedor de internet.

A biblioteca municipal de Conselheiro Lafaiete ocupa uma área acima de 200m², funciona em uma edificação compartilhada com um museu. Abriga um acervo cuja média é de 35.000 livros, segundo o último levantamento realizado pela Superintendência de Bibliotecas vinculada à Secretaria Estadual de Cultura em 2015 (IMRS/Cultura, Fundação João Pinheiro). A média mensal de pessoas que frequentam esta biblioteca é de 600 pessoas. E o empréstimo médio mensal é de 350 livros. Ao comparar os dados informados nos dois últimos levantamentos (2015 e 2009), além da redução do seu acervo, houve redução significativa da média mensal de leitores que frequentam a biblioteca, bem como da média mensal de empréstimos de livros.

3.5. As Políticas Emergenciais de Enfrentamento da Situação de Calamidade Pública

Dentre as diversas políticas de enfrentamento da pandemia provocada pela doença viral Covid-19, no âmbito da cultura, a vigência da Lei Federal Aldir Blanc foi o principal instrumento legal que alterou os critérios de distribuição e repasse de verbas a estados, municípios e entidades civis (pessoa física e pessoa jurídica) atuantes na área da cultura;⁹

Abaixo são apresentados, em ordem cronológica, os principais normativos sobre o Auxílio Emergencial para a Cultura:

- Decreto Legislativo nº 06, de 20 de março de 2020 – Reconhece a ocorrência do estado de calamidade pública.
- Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc): Dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública¹⁰.
- Lei nº 14.036, de 13 de agosto de 2020¹¹: altera a Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, para estabelecer a forma de repasse pela União dos valores a serem aplicados

⁹ http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2010/lei/l12343.htm

¹⁰ <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/lei-n-14.017-de-29-de-junho-de-2020-264166628>

pelos Poderes Executivos locais em ações emergenciais de apoio ao setor cultural durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, e as regras para a restituição ou a suplementação dos valores por meio de outras fontes próprias de recursos pelos Estados, pelos Municípios ou pelo Distrito Federal.

- Lei nº 14.150, de 12 de maio 2021¹² – Altera a Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc), para estender a prorrogação do auxílio emergencial a trabalhadores e trabalhadoras da cultura e para prorrogar o prazo de utilização de recursos pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios.

Do total de três bilhões de Reais repassados pela União a estados e municípios, Conselheiro Lafaiete recebeu R\$ 881.000,00, em agosto de 2021. O prazo legal estipulado na ocasião para distribuir esse montante foi 120 dias. Segundo o Secretário Municipal de Cultura, o planejamento da forma de distribuir esse valor foi levado a cabo em um contexto de extrema insegurança e incerteza, principalmente por conta do setor jurídico da Prefeitura.

Dentre os três meios de distribuição desses recursos previstos na Lei, a opção dos gestores municipais foi adotar apenas um: o lançamento de seis editais, para implementar 26 projetos. Cada pessoa interessada/entidade se inscreveu no edital que lhe era propício, mediante comprovação de que atua na área da cultura. A avaliação das comprovações dos inscritos, bem como a seleção dos projetos ficou a cargo de membros do Conselho Municipal de Política Cultural. Porém, segundo o entrevistado, como o objetivo era socorrer parte da comunidade que já vinha passando por momentos difíceis desde o início de 2019, não houve separação entre as pessoas que vivem da cultura daquelas que fazem a cultura na cidade. Assim, foram incluídos participantes das guardas do Congado (que não dependem de recursos advindos dessa atividade religiosa), como também músicos cuja atividade principal é atuar em bares noturnos (as pessoas na cidade apreciam músicas ao vivo em bares), proprietários de escolas de dança, dentre outros. Como resultado, todos os inscritos foram contemplados, cerca de 1.600 pessoas. Dentre a lista que já possuía de antemão, ele argumenta que poucas pessoas não se inscreveram. Ou porque não confiavam na efetivação desse repasse e não se inscreveram dentro do prazo estipulado, ou achavam o valor irrelevante, ou preferiram participar de editais estaduais.

¹¹ <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/lei-n-14.036-de-13-de-agosto-de-2020-272237831>

¹² <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/lei-n-14.150-de-12-de-maio-de-2021-319572366>

Como não havia certeza de que o prazo para a alocação dos recursos seria ampliado, em novembro de 2021 todos o montante já havia sido gasto. Como prestação de contas, o gestor (Secretário Municipal de Cultura) produziu um vídeo, em que todas as pessoas contempladas puderam se ver, em um evento público no cinema da cidade¹³. Para beneficiar também agentes da cadeia que atuam direta ou indiretamente, como fornecedores de banheiros químicos, técnicos de iluminação, roteiristas, dentre outros, vários profissionais foram contratados pela Prefeitura para essa produção.

Na opinião do Secretário, houve muitas reclamações dessa destinação de recursos à cultura. Muitos acham que essa verba deveria ser melhor empregada em instituições de saúde ou na restauração de vias esburacadas.

Também avalia que, se soubesse que teria mais tempo para distribuir os recursos, o que acabou acontecendo dez meses depois (Lei nº 14.150, de maio 2021), teria dedicado mais tempo para desenvolver os instrumentos de seleção e avaliação dos projetos de forma mais criteriosa. Assim, dentro do contexto em que os recursos chegaram ao município, optou por gastar toda a verba para amenizar as dificuldades financeiras do grupo de pessoas vinculadas à cultura, que já vinha enfrentando dificuldades desde o início de 2019.

Do ponto de vista do Gestor de Cultura, a contrapartida oferecida pelas diversas pessoas que foram contempladas será a parte mais difícil, principalmente porque a pandemia ainda não acabou. Por exemplo, alguns músicos se comprometeram a tocar em hospitais, mas até hoje não têm permissão para fazê-lo. Outras pessoas faleceram, e muitas nem se lembram do que se propuseram a fazer. Mas, na medida do possível, irá cobrar essas contrapartidas ao longo do tempo.

Ainda assim, sua avaliação geral foi positiva: mesmo em um momento de muito sofrimento, de muitas dificuldades, conseguir reunir todo o grupo em torno de um projeto comum (a produção do vídeo), foi possível se dar conta da sua força enquanto agentes que compõem a cultura de Conselheiro Lafaiete.

¹³ <https://www.youtube.com/watch?v=wQE5Wz7Vjhs>

4. ANÁLISE PRELIMINAR

A análise das informações apresentadas aponta para a constatação de que as bases legais e operacionais do Sistema de Cultura do Município de Conselheiro Lafaiete se encontram consolidadas. Mas, ele ainda não dispõe de dois elementos essenciais para arregimentar suas diversas partes em um arcabouço legal orientado para a formulação e implementação de políticas públicas mais estratégicas: o plano de cultura e o seu próprio sistema de cultura.

Dentre os diversos mecanismos legais que formam o SNC, o plano de cultura tem especial importância. Sua existência indica que determinado sistema de cultura evoluiu a ponto de atingir um nível no qual adquiriu uma perspectiva de longo prazo, porque esses planos são decenais, ou seja, ultrapassam o tempo das gestões governamentais que se alternam a cada 4 anos. Nesse caso, as políticas de Governo adquirem um status de políticas de Estado, na medida em que passam a contar com um esboço legal que lhes garantem maior estabilidade e continuidade: a cada mudança de gestão, não se começa mais um novo plano a partir do zero, pelo contrário. Nesse caso, o intuito é rever e aprimorar esses planos chancelados pela sociedade civil ao longo das sucessivas gestões, reavaliando seus objetivos, estratégias e metas sem, no entanto, atrelá-los exclusivamente a agendas eleitorais de curto prazo.

A despeito da adesão do município à plataforma nacional do SNC não ter sido acompanhada pela inserção dos documentos requeridos, ao fim ao cabo, verificou-se que o site da Prefeitura se constitui em uma plataforma virtual isolada, na qual foi possível acessar boa parte das informações analisadas.

A coexistência de dois conselhos de cultura diferentes leva a crer que o primeiro e mais antigo, o Conselho Deliberativo Municipal de Patrimônio Histórico e Cultural, tem uma ligação mais estreita com a preservação do patrimônio histórico, principalmente por conta do perfil dos representantes governamentais. Isso foi confirmado pelo atual Secretário de Cultura. Segundo ele, tanto este conselho como o fundo a ele atrelado, o FUNPHAC, se destinam exclusivamente às ações de conservação, tombamento e manutenção do patrimônio da cidade. Tal enfoque dado pela atual gestão às políticas municipais de tombamento, preservação e restauração do patrimônio histórico e cultural, identificado nas atribuições do Secretário de Cultura e do Conselho Deliberativo Municipal de Patrimônio Histórico e Cultural, bem como a presença do evento 'Educação Patrimonial' em todos os meses do ano na agenda de eventos oficiais do

município, se refletem no aumento geral dos valores médios das pontuações atribuídas a Conselheiro Lafaiete pelo IEPHA. Essa melhora relativa dessa dimensão da gestão cultural no município provocou o aumento da participação dos repasses ao município referentes à Lei Robin Hood/Cultura no valor total do estado de Minas Gerais (crescimento de 19,5%). Ainda assim, o Secretário de Cultura da cidade argumenta que os repasses mensais do IEPHA não são suficientes, já que considera caro manter e dar continuidade às ações de tombamento e conservação. Diante desse quadro, a criação do segundo conselho e de outro fundo a ele vinculado, para tratar de outras questões no âmbito da cultura para além do patrimônio, do ponto de vista da estrutura da gestão, parece ser adequada. Tanto no que se refere à composição dos representantes dos conselhos, como também das fontes de financiamento que abastecerão os dois fundos.

Outro ponto importante ao analisar as informações diz respeito ao contraste entre a queda nos valores dos principais indicadores referentes à biblioteca municipal e a diversidade de políticas públicas de incentivo à leitura, como também a existência da Academia de Letras e de sete grupos literários catalogados pela Secretaria Municipal. Essa constatação não é atípica, pelo contrário. É um movimento que vem ocorrendo em vários países, inclusive os desenvolvidos.

Com relação às políticas culturais para o enfrentamento da pandemia, os dados coletados permitem concluir que, nesse caso, diante de um contexto de penúria dos diversos agentes culturais, seja pelo fechamento de equipamentos culturais, como também em função dos impedimentos das práticas que provocam aglomeração de pessoas, as decisões dos gestores priorizaram o caráter assistencialista em detrimento da avaliação criteriosa dos diversos projetos propostos, principalmente em função do curto prazo para criar critérios, avaliar e distribuir esses recursos.